



LEI Nº 1.314/17, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

EMENTA - Altera a Lei Municipal nº 1.285/15, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e a criação do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sairé aprovou o Projeto de Lei nº 013/2017 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 1282/15, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º -

§ 1º -

§ 2º - A eleição dos representantes das organizações da sociedade civil que atuam na promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa será realizada no primeiro e no terceiro ano do mandato do Chefe do Poder Executivo do Estado, sempre na última semana de outubro.

§ 3º -

§ 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, terá duração de 02 (dois) anos, permitida recondução uma única vez.

§ 5º -



§ 6º - A posse dos conselheiros eleitos nos termos do § 2º, bem como dos representantes do Poder Público, dar-se-á no mês de fevereiro do ano seguinte.

Art. 2º - O art. 7º da Lei Municipal nº 422/09, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º ...

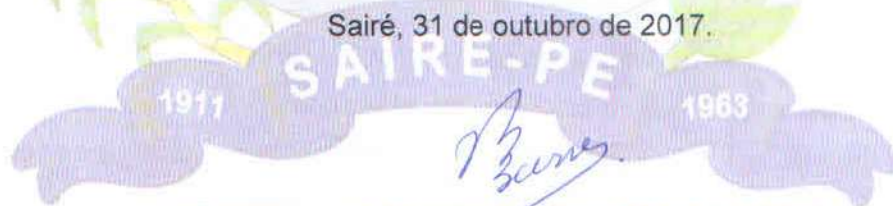
§ 1º - A elegibilidade para presidência observará a alternância entre os membros representantes da sociedade civil e os membros representantes do poder público.

§ 2º - Os representantes do núcleo de organização do conselho perderão seu mandato quando substituídos no Conselho por outros representantes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sairé, 31 de outubro de 2017.



JOSÉ FERNANDO PERGENTINO DE BARROS
PREFEITO